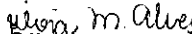



Ata da reunião para abertura dos invólucros nº 01 - Habilitação, apresentados à Concorrência nº 080/2015 destinada à **contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº782501/ 2013, Ministério do Esporte/CEF**. Aos 28 dias de maio de 2015, às 9h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação. Empresas participantes: Sedrez Engenharia e Construções Ltda. – ME, Consórcio formado pelas empresas C. Associados e Engenharia Ltda. e Módulo Engenharia Ltda., Esac Empreiteira de Mão de Obra Ltda. e Pisossul Construção Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. A Comissão deu prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 1. Após vistas aos documentos de habilitação pela Comissão, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. A Comissão decide então, suspender a sessão para análise dos documentos. Seguem anexas a esta ata 7 folhas contendo arguições. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Empresas presentes:


Sedrez Engenharia e Construções Ltda. – ME.


Esac Empreiteira de Mão de Obra Ltda.


Pisossul Construção Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

1) EMPRESA: [C. ASSOCIADOS & ENGENHARIA LTDA EPP.
(CONSÓRCIO) MÓDULO ENGENHARIA.

1.1) VERIFIQUE ACORDO TÉCNICO E ACERTADO TÉCNICO:

ITEM 1.17.2 DA DOCUMENTAÇÃO: CONSTA SOMENTE A INFORMAÇÃO "CUBAS" E NÃO EXECUÇÃO DE COBERTURA (554m²) CONFORME CONSTA NO ITEM 8.2 LETRA "O" DO EDITAL.

1.2) VERIFIQUE COMPATIBILIDADE DO ACORDO E ACERTADO TÉCNICO ONDE A EMPRESA CITA EM SEUS DOCUMENTOS NO ITEM 1.3.1.11 (REVESTIMENTO). ESTA INFORMAÇÃO NÃO ESTÁ COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

2) EMPRESA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA. -

- 2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO PELA EMPRESA FOI REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL 2013. NO ITEM 8.2 LETRA "L" O EDITAL SOLICITA BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, OU SEJA, ANO 2014 E NÃO 2013 CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA ESAC.
- 2.2 - QLC & QEG: A EMPRESA APRESENTOU AS INFORMAÇÕES DO ANO DE 2013 E NÃO DO ANO 2014 (ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL).

3) EMPRESA: PISOSSUL CONSTRUÇÃO LTDA EPP

3.1 CERTIDÃO DE ACORDO TÉCNICO DO PROFISSIONAL JOÃO ALEXI ECKERT NÃO É ORIGINAL E NÃO CONSTA AUTENTICAÇÃO. (VERIFIQUE)

[Handwritten initials and marks]

JUNHO 28 DE MAIO 2015

SEDAZ ENGENHARIA
Sócio Proprietário
[Signature]

Jornille, 20/março/2015

Ref: Concorrência 080/2015

ESAC Empreiteira de mão de obra Ltda, por seu representante credenciado, manifesta por escrito as seguintes observações:

① Referente aos documentos de habilitação do Consórcio Associados - módulo:

- 1.1. O documento que calcula os índices de liquidez apresenta erro em seu cálculo. Os índices apresentados não correspondem ao verdadeiro extraído do Balanço Patrimonial da empresa C. Associados. (item 8, 1.3.m).
- 1.2. A licitante módulo não apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado exigíveis na forma da lei (item 8 "l"). O documento apresentado não é extraído do Livro Diário, não está registrado no Junta Comercial de seu estado de origem, conforme exigência da lei de Esctuturacã
- 1.3. O Capital Social da C. Associados não é suficiente para recompor a proporção de sua participação no Consórcio, conforme previsto no item 5.2.1.2 (parte final) do edital.

C. Associados → 95% Consórcio
Patrimônio líquido → R\$ 142.622,41
Capital Social (2015?) → R\$ 250.000,00

M

J

67

- 1.4. A licitante C Associados, apesar de ter 95% de participação no consórcio, não apresentou nem um Atestado de Capacidade Técnica que comprove, minimamente, sua condição técnica na execução de praticamente todos os serviços, colocando em risco a boa execução de obra. (item 5.2.1.2).
- 1.5. Requer seja analisado o Balanço e Demonstrativo Contábil por profissional desta Administração.

② Referente a licitante Pisossil

- 2.1. Solicita análise do profissional responsável desta Administração nos documentos contábeis da licitante Pisossil. Os índices calculados não consideram dívidas ELP (Exigíveis a Longo Prazo), como por exemplo o recente parcelamento junto a Receita de impostos (Super Simples) que totalizam R\$ 1.065.994,52. Na contramão desta informação, a licitante apresentou "lucro" (?) e disponibilidade em caixa em valor de R\$ 2.212.656,16.

(?)



71 P





2.2. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Grupo Triadentes, em nome do licitante e do responsável técnico, de 01º de abril de 2015, apresenta início de informações quanto ao valor da obra, prazos de execução e titularidade da empresa executora. Solicito diligências ou pedido de esclarecimentos referente o Contrato 1013/14, com documentos complementares que comprovem a contratação do DISOSSUL, com valor de R\$ 1.959.406,00 (conforme consta no Atestado apresentado).

2.3. Igualmente, requer informações sobre o Atestado recentemente emitido pela empresa Parquet Iguassu Madureira, para construção de "BARRACÃO" no estado do Paraná.


③ Referente a licitante Seduz Engenharia

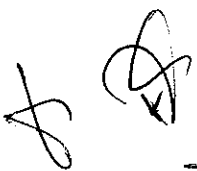
3.1. O Certificado de Regularidade do FGTS está vencido (item 3.2 "i").

3.2. Referente aos documentos contábeis:

- não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrativo extraídos do livro DIÁRIO

- o documento apresentado é original e


m n



5
e induz o entendimento que foi feito exclusivamente para esta licitação. (não se representa LIVRO DE ESCRITURAÇÃO ORIGINAL. É documento de guarda da empresa).

- O "livro" apresentado é o RAZÃO e não é o livro competente para aferir a condição econômica da empresa.

- apesar de empresa exercer suas atividades desde 16/10/2012, o LIVRO RAZÃO DE 2014 leva o registro de "nº 1 (o primeiro).

3.3. A empresa Seduz não comprovou sua capacidade técnica OPERACIONAL (alínea "e") apenas do profissional a ela vinculado.

O único atestado que comprova a execução de serviços pela licitante (empresa), refere-se ao documento assinado pelo CAMIL ALIMENTOS, de uma reforma de 2500² recentemente e rapidamente executado.

6

3.4. Apresenta capacidade financeira ínfima, se comparado ao valor da obra licitada.

Capital Social = 25 mil.

6

7
M B

7

São estas as considerações que levamos ao
conclusão desta i. comissão. ⑥

Jimulle, 28 mar 2015, 12:21 h.



ESAE EMP. MÃO DE OBRA LTDA

Deudilys de Souza JP.

Representante - DAB 26955.



3 74 B

SEVRE

- GUIN FCTS VENCIDA (DATA)

- Item "b": NÃO APRESENTOU CADASTRO CNPJ

ATESTADOS CAPACIDADE TÉCNICA

● RESPONSÁVEL TÉCNICO

- APRESENTOU ATESTADO (CAT) COM PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, EM FORMA DE PADRÃO TÉCNICO EXECUTIVOIS.

VER: CAT - 252015054800

INÍCIO OBRA: 21/05/2015 -> Te

TERMINO: 25/05/2015

- 5 DIAS DE TRABALHO, SÁBADO E DOMINGO.

~~SEJA~~ TENHA NESSE PERÍODO

- CURA DOS MATERIAIS, PERÍODO MÍNIMO.

● PROPONENTE

- NÃO APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO EM EDITAL.

DBS: - TODOS CAT'S APRESENTADOS PELA PROFISSIONAL E A EMPRESA SEGUEREM ~~PARA~~ A MESMA SEQUÊNCIA NUMÉRICA: 252015054800/801/802/803

~~MUITA ESTRANHA~~, MUITA ESTRANHA SITUACÃO ESSA

ESAC:

- ITEM 8.2: "h" - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS - ~~TRENTALME~~ RELATIVAS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

CONSORCIO

ES - MODULO

CS: ITEM "d" ALVARÁ MUNICIPAL:
• NÃO ESTÁ CFME NOME DA CARTÃO CNPS
• ENDEREÇO NÃO ESTÁ CFME CARTÃO CNPS

BALANÇO PATRIMONIAL / ~~DB~~

~~ÍNDICES ESTÁ~~ ~~em~~
NÃO ATENDEM ÍNDICES
EM EDITAL

SOLICITAÇÃO

MODULO

~~AB~~

NÃO APRESEM TARAM CÁLCULOS
DEMONSTRANDOS EM DOCUMENTOS PROPRIO

CONTESTAÇÃO

PISDSSUL

JOÃO ARLEI

①